



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

19º Legislatura - Autógrafos - Livro nº 1 - FL. Nº 143

AUTÓGRAFO Nº 62/XIX

PROJETO DE LEI Nº 73/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2.025.

PRORROGA POR QUARENTA E OITO MESES A VIGÊNCIA DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 3.396 DE 21 DE JUNHO DE 1996.

Projeto de Lei nº 73/2025, de autoria da Prefeita Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI

DECRETA:

ART. 1º. Fica prorrogado por 48 (quarenta e oito) meses o artigo 2º da Lei n 3.396, de 21 de junho de 1996, que "Dispõe sobre desdobro e fracionamento de lotes ou áreas de terrenos, nos termos em que especifica, e dá outras providências", aplicando-se suas disposições às situações de fato existentes até a data de entrada em vigência da presente Lei.

ART. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir 10 de junho de 2025.

Câmara Municipal de Birigui, em dezessete de junho de dois mil e vinte e cinco.

**REGINALDO FERNANDO PEREIRA,
PRESIDENTE.**

**EVERALDO ROQUE SANTELLI,
VICE-PRESIDENTE.**

**JOSÉ AVANÇO,
1º SECRETÁRIO**

**EDSON DE ALMEIDA,
2º SECRETÁRIO.**